

Antônio José Madeira - Presidente Câmara
José Ernando - vice Presidente.
Prefeitura Municipal de Moema, 27 de maio 1985.
Prezido Municipal - ~~Ernando~~

Prefeitura Municipal de Moema 27 de maio 1985

Lei nº 418

P.L. 10/85.

"Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no Município e das outras providências."

A Câmara Municipal de Moema, decreta,
e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Norma, autorizada a assinar "Carta Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), para execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da impatância de R\$ 445.340 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta cruzeiros), pagáveis a vista e R\$ 4.008.060 (quatro milhões oito mil e sessenta cruzeiros) acrescidos de R\$ 680.832, (seiscentos e oitenta mil oitocentos e trinta e dois cruzeiros), a título de educação monetária, pagáveis em doze (12) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 390.141 (trezentos e noventa mil setecentos e quarenta e um cruzeiros) vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta Acordo", a ser firmada para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização da arrecadação de ICM (Imposto sobre circulação de mercadorias).

Parágrafo Único - A Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo para o que o Executivo Municipal lhe outorgará,

Instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itama 24 de junho de 1985.

Prefeito Municipal - *Guimarães*

Lei nº 419

P.L. 11/85

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com a Superintendência de Estado de Educação de Minas Gerais"